

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**PORTARIA N. 090/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 12 de setembro de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXCLUIR** os servidores Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651 e Juvenal Anjo Santana, matrícula n. 1004501 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Equipamentos Leves e Pesados, Prestação de Serviços Mecânicos, Peças, Pneus e Lubrificantes**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** a servidora Victória Maria Odisio dos Santos Davy, matrícula n. 1005651 e Fernando Costa da Silva, matrícula n. 1006217, como Presidente, ficando com a seguinte composição:

| CADASTRO | NOME DO SERVIDOR                      | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|----------|---------------------------------------|--------------------|
| 1006217  | Fernando Costa da Silva               | Presidente         |
| 1004555  | Fernando Dias Miranda                 | Membro             |
| 1004528  | Joseliton Souza Moraes                | Membro             |
| 1006620  | Victória Maria Odisio dos Santos Davy | Membro             |

**Art.2º.** A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/GAB/SEMOB, de 05 de março de 2024.

**Art.5º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:00C65826**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2024. Edição 3817  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>